



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.636 /

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.306.900,00.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura, na lei orçamentária em vigor, de créditos suplementares no valor total de R\$ 1.306.900,00 (um milhão, trezentos e seis mil e novecentos reais), obedecendo às seguintes classificações:

02.09.03.12.361.1201.2152.3.3.90.30.00	476	MATERIAL CONSUMO	R\$ 350.000,00	F244
02.09.03.12.365.1201.2005.3.3.90.30.00	529	MATERIAL CONSUMO	R\$ 650.000,00	F244
02.09.03.12.365.1201.2152.3.3.90.30.00	530	MATERIAL CONSUMO	R\$ 104.200,00	F244
02.09.03.12.365.1201.2152.3.3.90.39.00	531	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 123.700,00	F244
02.09.03.12.367.1207.2152.3.3.90.30.00	575	MATERIAL CONSUMO	R\$ 29.600,00	F244
02.09.03.12.367.1207.2152.3.3.90.39.00	576	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 49.400,00	F244

Art. 2º O recurso para a abertura do crédito será proveniente da utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial por fonte de recursos, especificamente na 144 (Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE) do exercício de 2021, deduzidos os restos a pagar processados, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 6 DE OUTUBRO DE 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº 1053, de 07/10/2022.